



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 01/2022

Processo nº: 23209.000258/2022-99

Pregão Eletrônico nº: 42/2021

Processo nº: 23209.004031/2021-31

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 42/2021, processada sob o nº 23209.004031/2021-31**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **COMERCIAL COIMBRENSE LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.485.251/0001-54**, estabelecida à BR 120/35, Centro, em Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.550-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Admilson Donizete Pereira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-8.847.710, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 038.130.806-50, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de alimentos para nutrição animal, usados na fabricação de ração, destinados ao IFMG**, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	Ração animal	Kg	2.400	R\$4,01	R\$9.624,00

Marca: Master
Fabricante: Master Alimentos

Modelo / Versão: Proteinado Ovinos Master

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal proteinado ovino - Suplemento mineral proteinado para ovinos pronto para uso, formulado com ionóforo, minerais quelatados e ureia protegida, destinado a suplementação mineral e proteica dos ovinos a campo, a partir de 60 dias de idade, na época das secas, com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Fósforo - 24,00 g, Cálcio - 45,00 g, Sódio - 80,00 g, Magnésio - 2,00 g, Enxofre - 2,00 g, Cobalto - 2,00 mg, Cobre - 0,0mg, Iodo - 4,00 mg, Manganês - 220,00 mg, Selênio - 2,00 mg, Zinco - 350,00 mg, Ferro - 40,00 mg, Flúor (máx.) -240,00 mg, Potássio - 8,50 g, Vitamina A - 20.000 UI, Vitamina D3 - 2.000 UI, Vitamina E - 200 UI, Proteína Bruta - 22,5 %, NNP Equiv. Prot. (Máx.) - 8,00 %, Ionóforo - 180,00 mg. Este produto não deve conter nenhuma fonte de cobre. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

28	Ração animal	Kg	1.600	R\$3,92	R\$6.272,00
----	--------------	----	-------	---------	-------------

Marca: Master**Fabricante:** Master Alimentos**Modelo / Versão:** Ovinos Inicial

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração peletizada para ovinos na fase inicial, fornecida à vontade em CREEP FEEDING durante o período de amamentação, deve conter os minerais orgânicos: selênio, ferro, cobre, manganês e zinco, antioxidante, sequestrante de microtoxinas, adsorvente de bactérias patogênicas, palatabilizante, matérias-primas selecionadas, com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Umidade (Máximo) 12,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 20,00%, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00%, Fibra Bruta (máximo) 9,50%, Matéria Mineral (máximo) 6,50%, Cálcio (máximo) 1,5%, Fósforo (mínimo) 0,6%, NDT (mínimo) 73%. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

29	Ração animal	Kg	600	R\$4,07	R\$2.442,00
----	--------------	----	-----	---------	-------------

Marca: Master**Fabricante:** Master Alimentos**Modelo / Versão:** Caprinos Inicial

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração peletizada para caprinos na fase inicial, fornecida à vontade em CREEP FEEDING na fase inicial, com 22% de Proteína bruta, alta energia, enriquecidos com minerais e vitaminas, de alta palatabilidade, com agente acidificante para prevenção de urolitíase. Deve conter os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (g/kg mín.) - 220,00; Extrato Etéreo (g/kg mín.) - 30,00; Fibra Bruta (g/kg máx.) - 80,00; Matéria Mineral (g/kg máx.) - 80,00; Cálcio (g/kg mín.) - 10,00; Cálcio (g/kg máx.) - 15,00; Fósforo (g/kg mín.) - 5,00; FDA (g/kg máx.) - 100,00; NDT (% mín.) - 72,00; Cloreto de Amônia (g/kg mín.) - 5,00. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

30	Ração animal	Kg	5.200	R\$3,63	R\$18.876,00
----	--------------	----	-------	---------	--------------

Marca: Master**Fabricante:** Master Alimentos**Modelo / Versão:** Bezerra Elite Inicial

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração peletizada para bezerros com as seguintes especificações: máximo de 1% de cálcio, no mínimo 3% de extrato etéreo, no mínimo de 0.55% de

fosforo, máximo de 5% de matéria fibrosa, máximo de 8% de matéria mineral, Proteína bruta superior a 18% e umidade máxima de 13%. Devendo o suplemento atender as exigências citadas, e a categoria animal correspondente. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

31	Ração animal	Kg	200	R\$9,88	R\$1976,00
----	--------------	----	-----	---------	------------

Marca: soma

Fabricante: Soma Alimentos

Modelo / Versão: Soma tec pó 50%

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração farelada para peixes - Nível de proteína mínimo 45%, Tamanho das partículas mm. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

32	Ração animal	Kg	300	R\$9,28	R\$2.784,00
----	--------------	----	-----	---------	-------------

Marca: soma

Fabricante: Soma Alimentos

Modelo / Versão: Soma Tec 40% 1,5 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração extrusada para peixes 40% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm < 1,7 Níveis de garantia por kg Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Acido Pantotênico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ac. Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

Porte da empresa: ME/EPP

33	Ração animal	Kg	500	R\$ 9,00	R\$4.500,00
----	--------------	----	-----	----------	-------------

Marca: soma

Fabricante: Soma Alimentos

Modelo / Versão: Somatec 40% 2-4 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração extrusada para peixes 40% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm 2-4 Níveis de garantia por kg. Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Acido Pantotenico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ac. Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

34	Ração animal	Kg	4.000	R\$6,17	R\$24.680,00
----	--------------	----	-------	---------	--------------

Marca: soma**Fabricante:** Soma Alimentos**Modelo / Versão:** Somatec 32% 4 a 6 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração extrusada para peixes 32% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm 4-6 Níveis de garantia por Kg, Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Ácido Pantotênico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ácido Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

35	Ração animal	Kg	20.000	R\$6,05	R\$121.000,00
----	--------------	----	--------	---------	---------------

Marca: soma**Fabricante:** Soma Alimentos**Modelo / Versão:** Somatec 32% 6-8 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração extrusada para peixes 32% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm 6-8 Níveis de garantia por kg Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Ácido Pantotênico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ácido Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.

37	Ração Animal	Ton	28	R\$ 1.523,3300	R\$ 42.653,24
----	------------------------------	-----	----	----------------	---------------

Marca: CIDAL**Fabricante:** CIDAL**Modelo / Versão:** Casca de Arroz

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de arroz triturada, nova, ensacada, umidade em torno de 12%. Granulometria variada entre 2 e 7 mm, material utilizado como cama de frango.

40	Ração Animal	Sac	8000	R\$ 111,2000	R\$ 889.600,00
----	------------------------------	-----	------	--------------	----------------

Marca: Nacional**Fabricante:** Nacional**Modelo / Versão:** Milho em grãos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho em grão para fabricação de ração com as seguintes especificações: Teor de Umidade Máximo de 13%. Isento de insetos e impurezas, tais como palha, sabugo e outros. Grãos de cor alaranjada. Grãos duros. Safra ano 2021/22. Saco com 60 kg.

Total do Fornecedor:**R\$ 1.124.407,2400**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 20/01/2022 e encerramento em 19/01/2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Admilson Donizete Pereira, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeiry Cristina Teixeira Cardoso, Testemunha**, em 27/01/2022, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 27/01/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1063825** e o código CRC **0669EDBF**.

23209.000258/2022-99

1063825v1